

PORTARIA N° 1780/2021

Dispõe sobre a atuação do Núcleo de Qualidade da Informação.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que criou o Núcleo de Qualidade da Informação;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião do referido Comitê de Apoio a Produtividade dos Magistrados, realizada em 25 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Núcleo de Qualidade da Informação para atuar na análise e saneamento dos acervos das Varas de Sucessões da Comarca de Fortaleza, na Vara Única da Comarca de Mucambo e Vara Única da Comarca de Capistrano no período de 1º de novembro a 19 de dezembro do corrente ano ano.

Parágrafo Único. O núcleo atuará na análise e saneamento de dados nos sistemas judiciais utilizados pelas unidades em referência, de forma remota, inclusive realizando as baixas necessárias, bem como prestando orientações aos respectivos servidores e magistrados quanto ao registro das movimentações, assuntos e classes processuais adequadas, utilização de relatórios gerenciais, realização de análises de produtividade e saneamento de dados.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos para os servidores do Núcleo de Qualidade da Informação aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

DESEMBARGADOR MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 1785/2021

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente acompanhamento do acervo processual e da prestação jurisdicional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião do Comitê de Apoio a Produtividade dos Magistrados, realizada em 25 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar grupo de trabalho para auxiliar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Produtividade Remota nas Varas de Execuções Fiscais.

§1º Os(as) servidores(as) atuarão remotamente, sem prejuízo de suas atribuições, produzindo expedientes, conforme orientação do Diretor do Núcleo de Produtividade Remota, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2021.

§2º Os(as) servidores(as) farão jus à percepção da Gratificação Por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), nos termo do art. 62, inciso III, da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, pelo período acima estipulado.

Art. 2º Comporão referido grupo de trabalho os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula
Alexandre Henrique Vieira Braga	93871
Altair Rocha do Nascimento	12253
Augusto Bezerra Marcelo	37
José Flávio Batista da Silva	200708
Jonathas de Brito Lima	23933
Pedro Firmeza da Costa	22650
Raonya Oliveira Barreto	9680
Tainah Soares dos Santos	23647

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais a serem utilizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA